

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012-AGE

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº 03.269.619/0001-94, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 019 de 20 de janeiro de 2012, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no dia 16 de março de 2012, às 09 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Audiências Públicas desta Auditoria, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, bairro de Fátima, nesta Capital, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº 693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de hospedagem em Hotel com categoria, no mínimo, 3 estrelas, em conformidade com a Portaria nº. 100/2011/MTur de 16/06/2011 e seus anexos, que tenha condições de disponibilizar apartamentos para os participantes da I Conferência Sobre Transparência e Controle Social no Estado do Pará – CONSOCIAL, a se realizar nos dias 29 e 30 de março de 2012, no HANGAR - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, de acordo com o Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão apresentar PROPOSTA as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio, ou aquelas que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com esta Auditoria Geral do Estado, ou declaradas inidôneas com qualquer outro Órgão da Administração Pública.

3 - DAS PEÇAS DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de formação de preços;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - (A e B) - Modelos de Declaração;

3.2 - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2012
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº:

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um (01) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar do certame e excluído de todas as fases.

4.5 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.6 - A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 - Anexo IV - A.

4.7 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento, através de certidão válida emitida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.9. Por trata-se de serviços de hospedagem, somente poderão participar empresas que tenham domicílio na Cidade de Belém.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato.

5.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 01 e nº 02, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando-se em ata a presença dos participantes.

5.3 - Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos licitantes.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter dados cadastrais de identificação, indicação do número do CNPJ, indicação obrigatória do preço, em algarismos, indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, informando também o telefone e o fac-símile da licitante, de forma clara, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinado pelo representante legal.

6.1.1 - A Especificação do objeto para o qual oferecerá PROPOSTA deve ser apresentada de forma clara, detalhada, completa e minuciosa;

6.1.2 - Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento;

6.2 - Prazo de validade da PROPOSTA deverá ser de sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

6.3 - A simples participação neste certame implica:

6.3.1 - Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3.2 - Que divergindo o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

6.4 - A licitante vencedora se compromete a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5 - Os preços apresentados na PROPOSTA somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das PROPOSTAS, o Pregoeiro levará em consideração o menor preço global apurado, desde que atendidas às especificações constantes do Edital e Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS que estiverem em desacordo com as mesmas.

7.2 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.3 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, o Pregoeiro classificará inicialmente a PROPOSTA que contemplar menor preço e as PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) PROPOSTAS nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores PROPOSTAS, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 - Os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital, serão inabilitados bem como serão desclassificadas as Propostas de Preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do edital ou com os preços correntes no mercado.

7.6 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da PROPOSTA classificada de maior preço.

7.7 - A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo-se a ordem decrescente de preços das PROPOSTAS iniciais.

7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

7.9 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das PROPOSTAS. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei nº 123/2006.

7.11 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.12 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva de lances verbais o Pregoeiro ordenará as PROPOSTAS classificadas em ordem de valor quanto ao objeto.

7.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada preliminarmente a proponente vencedora.

7.15 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido menor preço.

7.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

7.17 - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

7.18 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de quinze (15) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.19 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem a documentação constante do subitem 4.8 deste edital, poderão sanar eventuais restrições quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.20 - Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate.

7.21 - Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

7.21.1 - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.8 deste edital) sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

7.21.2 - Para as situações previstas no subitem 7.19 deste edital, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que atendidas as exigências habilitatórias será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.21.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope nº. 02 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.5, sob pena de inabilitação.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

8.1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.1.4 - Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2. poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido pela Secretaria de Estado de Administração do Estado do Pará - SEAD, com a devida indicação do código do objeto da licitação, vigente na data de abertura desta licitação.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

8.1.2.3 - Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);

8.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

8.1.2.4.1 - Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2.4.2 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação;

8.1.2.4.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura da licitação, juntamente com respectiva Certidão de Regularidade.

8.1.3 - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

8.1.3.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), Anexo IV - B.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1 - Certidão de Distribuições de Falências, Concordatas, Recuperação Judicial e Extra Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.5.1 - Um Atestado (ou declaração) de Capacidade Técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove experiência compatível com o objeto desta licitação;

8.1.5.2 - Inscrição no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR) do Ministério do Turismo, conforme a Portaria nº. 100/MTur de 16 de junho de 2011;

8.1.5.3 - Declaração em nome próprio da licitante (CNPJ) e em papel timbrado de que a empresa tem domicílio na Cidade de Belém, informando endereço completo. DE FORMA ALGUMA SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.

8.2 - Os documentos que não contiverem prazo estabelecido pelo Órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até cento e oitenta (180) dias corridos da data de sua emissão, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

8.3 - Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

8.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a documentação constante no subitem 4.8, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1 - Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este ato convocatório deverão atender aos requisitos do art. 12, caput, e §§ 1º e 2º, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Anexo I), do Decreto nº.3.555, de 8 de agosto de 2000.

9.2 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Auditor Geral do Estado, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art. 7º, § 1º, inciso IX, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.

9.3 - Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, mediante comprovação.

9.4 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - O Contrato regerá, em consonância com este Edital e seus Anexos, as condições legais de fornecimento, garantia dos serviços e o pagamento entre a Auditoria Geral do Estado e o licitante-vencedor.

10.2 - No caso de desistência do licitante-vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos para a Auditoria Geral do Estado, e ficará suspenso de licitação neste Órgão pelo prazo de dois (02) anos a contar da dada da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.

10.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

10.4 - Caso a licitante vencedora não cumpra o estabelecido no item anterior, é facultado à AUDITORIA GERAL DO ESTADO convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem as condições previstas no item 10.4, e, posteriormente, recusarem-se a entregar o objeto licitado, ficarão também sujeitas às sanções referidas nos itens 10.2 e 10.3.

10.6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1297.4613 Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 001- Recursos do Tesouro

12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 - Em razão da complexidade do objeto, a CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, no ato da assinatura do presente contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Fiança Bancária.

II - Seguro - Garantia.

12.2 - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Auditoria Geral do Estado e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Auditoria Geral do Estado recorrerá à garantia ora constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenham sido causados pela contratada na execução do Contrato, podendo ainda reter créditos decorrentes do mesmo para reparar esses prejuízos;

12.4 - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em favor da contratada em no máximo quinze (15) dias corridos, a contar da entrega da Nota Fiscal e seu respectivo atesto, após o encerramento do evento.

13.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" em um único momento, em face ao exame da PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro

desta Auditoria Geral do Estado, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

14.3 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.4 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar e relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 - A Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Administração da Auditoria Geral do Estado, sito na Rua Domingos Marreiros, nº 2001, gratuitamente, através de meio digital, com a apresentação de mídia de gravação. Em cópias, às expensas dos interessados, nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 ou através da internet nos sitios eletrônicos: www.age.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br e pelo e-mail cpl@age.pa.gov.br.

14.8 - Quaisquer informações sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Fábio Guedes Salgado ou pela Equipe de Apoio, até o primeiro dia útil que anteceda a data fixada para abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário de 09:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00, pessoalmente ou através do e-mail: cpl@age.pa.gov.br ou telefone (91) 3239-6482.

Belém, 1º de março de 2012.

ROBERTO PAULO **AMORAS**
Auditor Geral do Estado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS

1 INTRODUÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de hospedagem em Hotel com categoria, no mínimo, 3 estrelas, em conformidade com a Portaria nº. 100/2011/MTur de 16/06/2011 e seus anexos, que tenha condições de disponibilizar apartamentos para os participantes da I Conferência Sobre Transparência e Controle Social no Estado do Pará – CONSOCIAL, a se realizar nos dias 29 e 30 de março de 2012, no HANGAR - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, de acordo com o Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

2 JUSTIFICATIVAS

O presente certame é justificável considerando a necessidade de prestação de serviços de hotelaria, para atender a necessidade de hospedagem dos participantes da I Conferência Sobre Transparência e Controle Social no Estado do Pará – CONSOCIAL, a se realizar nos dias 29 e 30 de março de 2012, no HANGAR - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia.

3 METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº 693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003; Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de serviço de hotelaria, hotel com categoria, no mínimo, 3 estrelas, em conformidade com a Portaria nº 100/2011/MTur de 16/06/2011 e seus anexos, em apartamento triplo, tipo *standard* com ar condicionado, incluindo hospedagem, destinada aos participantes da I Conferência Sobre Transparência e Controle Social no Estado do Pará – CONSOCIAL, a se realizar nos dias 29 e 30 de março de 2012, no HANGAR - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia.

Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Hospedagem em apartamento Triplo, tipo <i>standard</i> com ar condicionado	Diária	420, sendo 210 no dia 29/03 e 210 no dia 30/03	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

5 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1 A empresa vencedora deverá prestar, obrigatoriamente, os serviços de hotelaria em conformidade com os requeridos pela Auditoria Geral do Estado, atendidos os requisitos constantes no objeto contratado;
- 5.2 Entende-se por Diária o período de permanência no Hotel por 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se também as frações de permanência no Hotel, quando do faturamento;
- 5.3 Os serviços de Diária prestados pelo Hotel serão em Apartamento Triplo, tipo *standard com ar* condicionado;
- 5.4 A hospedagem será para 210 (duzentas e dez) pessoas, acomodadas em apartamentos triplos, sendo 02 (duas) diárias para cada pessoa. Uma diária no dia 29 de março, com início às 12:00 e término no dia 30 de março, às 12:00 e outra no dia 30 de março, com início às 12:00 e término no dia 31 de março, às 12:00.
- 5.5 A Auditoria Geral do Estado reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar alguma irregularidade quanto da prestação dos serviços;

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos serviços;
- 6.2 Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente à prestação dos serviços, dentro do prazo estipulado neste Edital;
- 6.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.4 Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.5 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.6 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços;
- 6.7 Proporcionar meios ao seu alcance para a perfeita execução do Contrato;
- 6.8 Não permitir que outrem execute o objeto contratado.

7 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir total responsabilidade, nas dependências do hotel, por quaisquer atos de improbidade que porventura venham a ser praticados por seus empregados ou outros hóspedes da CONTRATADA.
- 7.2 Repassar promoções, descontos ou quaisquer outros benefícios para a AGE.
- 7.3 No caso de **impossibilidade** de hospedagem nas dependências da empresa, deverá ser providenciada a instalação dos hóspedes em outro hotel de mesma categoria ou superior, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Oferecer acomodações com iluminação e espaço e em perfeito estado de conservação e higiene.
- 7.6 Disponibilizar, em suas instalações, de local apropriado para a guarda com segurança de objetos de valor de posse dos hóspedes.
- 7.7 Prestar os primeiros socorros, em casos de emergência, e providenciar cadeira de rodas ou maca e remoção através de meio de transporte rápido e adequado, das pessoas envolvidas, até um centro público de atendimento médico ou outro local de melhor conveniência médica.

7.8 Zelar pela segurança dos objetos pessoais dos hóspedes oriundos deste processo licitatório, deixados nas dependências do hotel, quando de sua estada, observadas as normas de segurança e hospedagem do hotel quanto à guarda de objetos e pertences de valor.

7.9 Os demais serviços não inclusos nesta licitação, e que porventura forem prestados pelo estabelecimento aos hóspedes indicados pela CONTRATANTE, deverão correr à custa exclusivamente do hóspede;

7.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.11 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.12 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

7.14 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.15 As demais responsabilidades se encontram descritas de forma clara e precisa na Minuta de Contrato.

7.16 Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais

7.16.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.16.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

7.16.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

I - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

7.16.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

7.17 Das Obrigações Gerais

7.17.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

III - é vedada a SUBCONTRATAÇÃO de outra empresa para o prestação dos serviços, objeto do Contrato.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
04.122.1297.4613 Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 001-Recursos do Tesouro

9 DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1 Atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços caberá ao setor competente, ou a outro servidor designado pela administração da CONTRATANTE para esse fim.

10 DAS PROIBIÇÕES

10.1 À licitante vencedora será proibida a:
10.1.1 Contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da AGE durante a vigência do contrato;
10.1.2 Veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da AGE;

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços, objeto deste Pregão será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Administração Superior ou servidor designado para esse fim;
11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1 A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços objeto do Pregão, caberá ao Chefe do setor solicitante responsável pela atestação dos serviços realizados.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei ou no edital, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades:
13.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da AGE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos serviços;
II - pagamento de multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do contrato, além das perdas e danos a que der causa em razão de seu inadimplemento, garantida, a ampla defesa.
III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
13.2 O ato da Auditoria Geral do Estado, através de seu Auditor Geral, que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial do Estado,

salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata;

13.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.

VII – Recusar a assinar o Contrato.

13.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pelo fornecimento do serviço em desconforme com o especificado e aceito;

II - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AGE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis;

13.6. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da AGE ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. A Autoridade competente da AGE aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação dos serviços nele elencados. A vigência do contrato, relativa à execução do objeto licitado, é de 03 (três) meses.

**ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Hospedagem em quarto Triplo, tipo <i>standard</i> com ar condicionado	Diária	420, sendo 210 no dia 29/03 e 210 no dia 30/03	R\$	R\$
TOTAL GERAL				R\$

OBS1: As diárias acima referidas iniciar-se-ão às 12:00 do dia 29/03, encerrando-se às 12:00 do dia 30/03 e iniciando-se às 12:00 do dia 30/03, encerrando-se às 12:00 do dia 31/03.

OBS2: A empresa vencedora deverá readequar os preços de cada diária, proporcionalmente a redução no valor global informado na proposta inicial encaminhada através do sistema. O valor deverá ser arredondado para duas casas decimais.

Deverá Constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento da etapa de lances e apresentação dos envelopes;

VALOR UNITÁRIO: em ALGARISMOS para o último lance cotado;

VALOR TOTAL: em algarismos;

VALOR GLOBAL: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar que no preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.

Declarar na proposta, que não existindo vaga disponível, o hospede será encaminhado a um hotel da mesma categoria sem nenhum ônus para a AGE.

LOCAL/DATA

(NOME/ASSINATURA)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA, DESTINADOS AOS HÓSPEDES PARTICIPANTES DA I CONFERÊNCIA SOBRE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ – CONSOCIAL, A SE REALIZAR NOS DIAS 29 E 30 DE MARÇO DE 2012, NO HANGAR - CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA , QUE ENTRE SI FIRMAM A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ - AGE E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado, com sede à Av. Domingos Marreiros nº 2001, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 03.269.619/0001-94, representada por seu titular **SR. ROBERTO PAULO AMORAS**, Auditor Geral do Estado., de outro lado a empresa ..., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..., estabelecida ..., neste ato representada pelo Sr.(a) ..., portador da Cédula de Identidade nº ... e CPF (MF) nº ..., resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Hotelaria, em apartamento tripla, tipo *standard* com ar condicionado incluindo hospedagem, destinada aos participantes da I Conferência Sobre Transparência e Controle Social no Estado do Pará – CONSOCIAL, a se realizar nos dias 29 e 30 de março de 2012, no HANGAR - Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 002/2012-AGE e seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 002/2012-AGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nas mesmas condições do processo licitatório, em conformidade com o inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste PREGÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1297.4613 Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 001– Recursos do Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos serviços;
- 6.2 Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente à prestação dos serviços, dentro do prazo estipulado;
- 6.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.4 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.6 Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;
- 6.7 Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de um servidor designado por autoridade competente da AGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir total responsabilidade, nas dependências do hotel, por quaisquer atos de improbidade que porventura venham a ser praticados por seus empregados ou outros hóspedes da CONTRATADA.
- 7.2 Repassar promoções, descontos ou quaisquer outros benefícios para a AGE.
- 7.3 No caso de **impossibilidade** de hospedagem nas dependências da empresa, deverá ser providenciada a instalação dos hóspedes em outro hotel de mesma categoria ou superior, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.
- 7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 Oferecer acomodações com iluminação e espaço e em perfeito estado de conservação e higiene.
- 7.6 Dispor, em suas instalações, de local apropriado para a guarda com segurança de objetos de valor de posse dos hóspedes.
- 7.7 Prestar os primeiros socorros, em casos de emergência, e providenciar cadeira de rodas ou maca e remoção através de meio de transporte rápido e adequado, das pessoas envolvidas, até um centro público de atendimento médico ou outro local de melhor conveniência médica.
- 7.8 Zelar pela segurança dos objetos pessoais dos hóspedes oriundos deste processo licitatório, deixados nas dependências do hotel, quando de sua estada, observadas as normas de segurança e hospedagem do hotel quanto à guarda de objetos e pertences de valor.
- 7.9 Os demais serviços não inclusos nesta licitação, e que porventura forem prestados pelo estabelecimento aos hóspedes indicados pela CONTRATANTE, deverão correr à custa exclusivamente do hóspede;
- 7.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como:
 - a) salários;

- b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte;
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.11 Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.12 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.13 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 7.14 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AGE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 7.15 As demais responsabilidades se encontram descritas de forma clara e precisa na Minuta de Contrato.
- 7.16 Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais
- 7.16.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.16.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 7.16.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- I - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
- 7.16.4 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 7.17 Das Obrigações Gerais
- 7.17.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - II - é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
 - III - é vedada a SUBCONTRATAÇÃO de outra empresa para o prestação dos serviços, objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A empresa vencedora deverá prestar, obrigatoriamente, os serviços de hotelaria em conformidade com os requeridos pela AGE, atendidos os requisitos constantes no objeto contratado;
- 8.2 Entende-se por Diária o período de permanência no Hotel por 24 (vinte e quatro) horas, considerando-se também as frações de permanência no Hotel, quando do faturamento;

Parágrafo Único – A hospedagem será para 210 (duzentas e dez) pessoas, sendo 02 (duas) diárias para cada pessoa, acomodadas em apartamentos triplos. Uma diária no dia 29 de março, com início às 12:00 e término no dia 30 de março, às 12:00 e outra no dia 30 de março, com início às 12:00 e término no dia 31 de março, às 12:00.

8.3 Os serviços de Diária prestados pelo Hotel serão em Apartamentos Triplo, tipo *standard* com ar condicionado;

8.4 A AGE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar alguma irregularidade quanto da prestação dos serviços;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor competente da AGE, ou por servidor devidamente autorizado para esse fim.

9.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, se em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

A atestação da nota fiscal/fatura referentes a prestação dos serviços caberá ao setor competente, ou a outro servidor designado pela administração da AGE para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO

11.1 O pagamento será efetuado, em moeda nacional, até o 5º (quinto) dia útil, após processamento interno por parte da AGE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

11.2 A AGE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar alguma irregularidade quanto da prestação dos serviços;

11.3 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura;

11.4 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

11.5 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

11.6 A AGE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.7 A AGE pagará à CONTRATADA pelo valor contratual a importância de R\$ (..).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1 No interesse da Administração da AGE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Auditoria Geral do Estado, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total da entrega dos serviços;

13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AGE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Auditoria Geral do Estado pelos prejuízos.

13.1.5. As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da AGE ou a Administração Pública poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da AGE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 002/2012-AGE, cuja realização decorre da autorização do Auditor Geral do Estado, e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele dirimir quaisquer divergências ou litígios por ventura decorrentes do presente pacto.

E, por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém,

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
CPF n°

2. _____
CPF n°

ANEXO IV - Modelo de Procuração

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

PROCURAÇÃO

A empresa, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a), Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial n.º xx/20xx, inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o PREGOEIRO no tocante aos preços propostos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(Assinatura reconhecida do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(Cargo do Representante)

ANEXO V - Modelo de Declaração “A”

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei,
que a empresa, inscrita no CNPJ.
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme
o art. 4º, Inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)

ANEXO V - Modelo de Declaração “B”

(Nome da Empresa)
sediada na
(Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa, inscrita no
CNPJ sob o número, declara, sob as penas
da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre a menores de dezoito anos e
qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir
de quatorze anos.”*

Localidade, _____ de _____ de _____

(Assinatura)
(Nome completo do Representante)